



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO
ALFERES – PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 041/2022 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 819/2022,

CONSIDERANDO o Tema PMPA/PGM 002.2022, que versa sobre Cálculo de Incorporação Proporcional por ocupação de cargo de provimento em comissão referente aos períodos apurados até a data da promulgação da EC nº 103/2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 533/2022 – GP, que concedeu à servidora “Incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão”, retroativa a novembro de 2019;

CONSIDERANDO que a servidora pediu revisão da sua aposentadoria tendo em vista os novos valores concedidos, conforme Portaria supra;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Ato de Benefício nº 023/2022 – GP, concedendo o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE**, efetiva no cargo de Agente Administrativo II “T”, matrícula nº 094/01, lotada na Secretaria Municipal de Administração, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC nº 47/2005; Art. 7º da EC nº 41/2003; Arts. 36, I, “c”, 61 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, conforme discriminado abaixo:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 2862 de 25/02/2022. Art. 1º, Anexo I do Decreto Municipal nº 7165 de 04/03/2022.	2.722,62
Triênio (33%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	898,46
Incorporação	Art. 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	2.628,07
Adicional de Aperfeiçoamento VI (10%)	Art. 58, III da Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008.	214,93
TOTAL		6.464,08

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Paty do Alferes, 26 de agosto de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal